

**Processo** 341001/17/CMP

Porto, 25-10-2017

Informação: I/346346/17/CMP

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Vale  
Cambra

Resposta ao documento:

Local: SANTO ILDEFONSO (R. de) 239

**Assunto:** Análise do pedido de autorização de condicionamento de trânsito com estreitamento de via e condicionamento de estacionamento.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

### 2 Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamento de trânsito com estreitamento de via do lado norte da Rua Santo Ildefonso, junto ao nº 239, numa extensão aproximadamente de 11 metros, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de estacionamento do lado sul da Rua Santo Ildefonso, no troço compreendido entre o nº 224 e o nº 254, por um período de 30 dias, com início a 13/11/2017

2.2 O local para onde é pretendido o condicionamento de trânsito com estreitamento de via e condicionamento de estacionamento, está incluído nos arruamentos classificados no "Mapa de Condicionamento para Impedimentos de Trânsito" com restrições horárias em termos de intervenção.

2.3 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via e condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas

### 3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamentos de estacionamento e condicionamentos de trânsito com estreitamento de via.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via e condicionamento de estacionamento, é objeto de licenciamento tendo sido emitido para o local o Alv/846/17/DMU com validade até 03/10/2018

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa dos condicionamentos de estacionamento e condicionamentos de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

### 5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços da CMP - DMOSIP da sinalização vertical (C16) paragem e estacionamento proibido, do lado sul da Rua Santo Ildefonso, no troço compreendido entre o nº 224 e o nº 254, com dístico adicional de "obras" com a informação "transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque".

## 6. Condicionantes

6.1 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá ser efetuada no **período compreendido entre as 10H00 e as 14H00**, devendo o referido condicionamento ser assegurado pela Divisão de Trânsito da PSP ou /Polícia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.

6.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização de obras de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente, devendo permitir sempre a circulação, no mínimo com uma faixa de rodagem com a largura de 3,50 metros.

6.3 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

6.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

## 7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 6.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 30 dias, com a redução 80% prevista na alínea a) do nº 1 do Art g/16 do CRMP

A Técnica Superior



Maria de Lourdes Lopes

17-10-16

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo.  
À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão Mobilidade e Trafego



(João Neves, Eng.º)

26/10/17

**DEFERIDO**

Nos termos da informação dos serviços

Departamento Municipal  
de Mobilidade e Gestão da Via Pública  
Diretor

(no uso da competência subdelegada pela C.ª  
1/208841/16 SMP, de 11-07-2016)



Manuel Paulo Teixeira, Arq.º

31 OUT 2017